DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Licitações e Contratos	8
Aviso de Licitação	8
Editais	8
Atos Administrativos	11
Outros atos	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais

Leis

Lei nº. 4.747, de 1° de março de 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2018, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, etc.;

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.152.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil reais), para arcar com a realização do objeto de despesa firmado com o DESENVOLVE SÃO PAULO – CONTRATO DE FINANCIAMENTO PARA INVESTIMENTOS MUNICIPAIS – VIA SP – NÚMERO 4378 – OBRAS DE RECAPEAMENTO DA MALHA URBANA DO MUNICÍPIO.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02-05-01= Secretaria Municipal de Fazenda

28.846.0000.1280.0000-Desenvolve São Paulo- Agência de Fomento

3.2.90.21.99.00- Outros Juros da Dívida Contratada F=393 Fonte 01 R$ 1.152.000,00

TOTAL R$ 1.152.000,00

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos provenientes de recursos firmado com o DESENVOLVE SÃO PAULO – CONTRATO DE FINANCIAMENTO PARA INVESTIMENTOS MUNICIPAIS – VIA SP – NÚMERO 4378 – OBRAS DE RECAPEAMENTO DA MALHA URBANA DO MUNICÍPIO, a ser verificado no encerramento do exercício corrente, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02- PODER EXECUTIVO

02.05.01-Secretaria Municipal de Fazenda

28.846.0002.0002.0000-Amortização da Dívida Pública

3.3.90.47.00- Obrigações Tributária e Contributivas F=01 F=58 R$ 1.152.000,00

TOTAL GERAL R$ 1.152.000,00

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 4.748, de 05 de março de 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para arcar com a realização do objeto de despesa, junto ao Orçamento do Município, para CRIAÇÃO DE FICHA DE DESPESA PARA INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO, PARA O GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.04.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2009.0000- Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.93.00- Indenização e Restituição F=391 Fonte 02 R$ 50.000,00

3.3.90.93.00- Indenização e Restituição F=392 Fonte 05 R$ 50.000,00

TOTAL R$ 100.000,00

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos provenientes da provável anulação parcial de saldo orçamentário para CRIAÇÃO DE FICHA DE DESPESA PARA INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO, PARA O GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, a ser verificado no encerramento do exercício corrente, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02- PODER EXECUTIVO

02.08- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO

04.122.0002.2009.0000-Manutenção da Sec. Municipal de Administração

3.3.90.36.00- Outros Serv. Terceiros. Pessoa Física F=01 F=045 R$ 100.000,00

TOTAL GERAL R$ 100.000,00

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Lei nº.4.749, de 05 de março de 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para arcar com a realização do objeto de despesa, firmado com o MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ATENÇÃO BÁSICA).

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02-10-01= Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0002.2316.0000-Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00-Equipamentos e Materiais Permanente F=382 Fonte 05 R$ 1.500,00

TOTAL R$ 1.500,00

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação de recursos firmado com o MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ATENÇÃO BÁSICA), a ser verificado no encerramento do exercício corrente, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

I. Excesso de arrecadação proveniente de receita especificada a seguir:

CONTA	RECEITA	VALOR
Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	190	R$ 1.500,00

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 4.750, de 05 de março de 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para arcar com a realização do objeto de despesa, firmado com o MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA O PISO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO – INCREMENTO TEMPORÁRIO DO COMPONENTE DE CUSTEIO, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO DIÁRIO NA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02-10-01= Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0028. 2319.0000- Incremento Temporário do Componente de Custeio – Rede de Atenção Básica

4.4.90.52.00-Equipamentos e Materiais Permanente F=388 Fonte 05 R$ 250.000,00

TOTAL R$ 250.000,00

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação de recursos firmado com MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA O PISO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO – INCREMENTO TEMPORÁRIO DO COMPONENTE DE CUSTEIO, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO DIÁRIO NA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, a ser verificado no encerramento do exercício corrente, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

I. Excesso de arrecadação proveniente de receita especificada a seguir:

CONTA	RECEITA	VALOR
Incremento Temporário do Componente de Custeio – Rede de Atenção Básica	192	R$ 250.000,00

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 4.751, de 05 de março de 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para arcar com a realização do objeto de despesa, firmado com o MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – GOVERNO FEDERAL PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, para as Escolas Municipalizadas do Município.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02-07.03- Secretaria Municipal de Educação

12.306.0007.2076.0000- Operacionalização da Merenda Escolar

3.3.90.30.00- Material de Consumo F=394 Fonte 05 R$ 300.000,00

TOTAL R$ 300.000,00

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação de recursos firmado com o MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – GOVERNO FEDERAL PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, para as Escolas Municipalizadas do Município, a ser verificado no encerramento do exercício corrente, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

I. Excesso de arrecadação proveniente de receita especificada a seguir:

CONTA	RECEITA	VALOR
Operacionalização da Merenda Escolar	121	R$ 300.000,00

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 4.752, de 05 de março de 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para arcar com a realização do objeto de despesa, firmado com o MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA O PISO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO – INCREMENTO TEMPORÁRIO DO COMPONENTE DE CUSTEIO, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO DIÁRIO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02-10-01= Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0028. 2318.0000- Incremento Temporário do Componente de Custeio – PAB FIXO

4.4.90.52.00-Equipamentos e Materiais Permanentes F=387 Fonte 05 R$ 250.000,00

TOTAL R$ 250.000,00

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação de recursos firmado com o MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA O PISO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO – INCREMENTO TEMPORÁRIO DO COMPONENTE DE CUSTEIO, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO DIÁRIO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, a ser verificado no encerramento do

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

exercício corrente, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

I. Excesso de arrecadação proveniente de receita especificada a seguir:

CONTA	RECEITA	VALOR
Incremento Temporário do Componente de Custeio – PAB FIXO	191	R$ 250.000,00

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decretos

Decreto nº. 7.229, de 27 de fevereiro de 2018.

Que convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº. 02/2017, de 23 de setembro de 2017.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando Oficio nº. 61/2018, de 21 de fevereiro de 2018, da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado sob o nº. 2031/2018, solicitando a convocação de 02 Agentes de Combate às Endemias, tendo em vista que os candidatos classificados em 1°, 3°, 5°, 6° e 7° não compareceram;

DECRETO:

Art. 1.º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 02/2017, de 23/09/2017, homologado através do Decreto nº. 7.164, de 11/01/2017, corrigido pelo Decreto nº. 7.170, de 17 de janeiro de 2018, a comparecerem na Prefeitura do Município de Jales/ Divisão de Recursos Humanos, sito à Rua 05, nº 2266, centro, no prazo de até 02 (dois) dias a contar da data de publicação deste Decreto, a saber:

I - AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

11º AMANDA BOTELHO PEREIRA

12º TIAGO FREITAS DANTAS

Art. 2.º Os candidatos deverão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do vencimento do prazo fixado no artigo 1.º, entregarem os documentos exigidos na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, para os devidos fins.

Parágrafo único. Após a entrega dos documentos de que trata este artigo, os candidatos serão submetidos a exame médico a cargo do Instituto Municipal de Previdência Social.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 7.230, de 27 de fevereiro de 2018.

Disciplina a Concessão de Férias e Licenças-Prêmios aos Servidores Públicos do Município de Jales e dá outras disposições.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito Municipal de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo vem apontando não ser recomendado o acúmulo sucessivo de férias e licenças-prêmios dos Servidores Públicos do Município de Jales;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DECRETO:

Art. 1.º Fica determinado aos Secretários Municipais, que em 05 (cinco) dias, elaborem escala de férias e licenças-prêmios de seus servidores, remetendo-a para o setor de Recursos Humanos e Folha de Pagamento para as providências cabíveis.

Art. 2.º Os Servidores entrarão em gozo de férias no período referido naquela escala, independentemente de qualquer outro aviso, sendo suficiente a ciência da escala pela sua publicação no órgão da Imprensa Oficial no site da Prefeitura Municipal de Jales.

Art. 3.º Quanto aos servidores que tenham férias e licenças-prêmios acumuladas, o respectivo Secretário elaborará cronograma para gozo, dando sempre preferência aos que estão próximos da aposentadoria voluntária ou compulsória.

Art. 4.º Anualmente, os Secretários Municipais organizarão, no mês de outubro, a escala de férias e licenças-prêmios para o exercício seguinte, remetendo-a para o setor de Recursos Humanos e Folha de Pagamento paras as providências cabíveis.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 7.232, de 28 de fevereiro de 2018.

Atribui gratificações a servidores.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando o que dispõe o artigo 153 da Lei Complementar nº 16, de 31 de maio de 1993;

DECRETO:

Art. 1.º Ficam atribuídas aos servidores públicos municipais abaixo especificados, as seguintes gratificações por tempo de serviço: APARECIDO JOSÉ DA SILVA, 03 quinquênio completados em 03/02/2018, APARECIDO BROISLER, 06 quinquênios completados em 01/02/2018, DANIELA RIBEIRO RODRIGUES, 03 quinquênios completados em 10/02/2018, EDERNICE NETO DE SOUZA, 04 quinquênios e 7ª Parte completados em 04/02/2018, FRANCISCO BEIJAS BRENTRAM, 05 quinquênios completados em 17/02/2018, HELENA MARIA ANICETO NOGUEIRA, 03 quinquênios completados em 11/02/2018, ILDA CONCEIÇÃO BARROSO DE OLIVEIRA, 06 quinquênios completados em 01/02/2018, JOÃO DE SOUZA, 04 quinquênios e 7ª Parte completados em 08/02/2018, LUIZ CARLOS DE SOUZA, 04 quinquênios e 7ª Parte completados em 08/02/2018, MARY ELLEN DE LIMA GONÇALVES, 03 quinquênios completados em 09/02/2018, MARILENE APARECIDA JORGE DO PRADO, 06 quinquênios completados em 01/02/2018, MARCIO ANTONIO ALVES, 05 quinquênios completados em 17/02/2018, NIVALDO FERNANDES, 04 quinquênios e 7ª Parte completados em 08/02/2018, ROGERIA CRISTINA JOAQUIM SCATENA, 04 quinquênios e 6ª Parte completados em 11/02/2018, SANDRA REGINA DA SILVA RODRIGUES, 01 quinquênio completado em 08/02/2018 e SERGIO CLAUDIO PRETO, 05 quinquênios completados em 26/02/2018.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Prefeitura do Município de Jales
Aviso de Licitação – Processo nº. 17/2018 – Pregão Eletrônico nº. 05/2018

Objeto: Aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais permanentes Padrão FDE, destinados a Creche Escola – EMEI Diva Maciel Jorge, localizada na Rua Mirassol com a Rua Santos, na COHAB José Antonio Caparroz Bogaz, ao lado do Centro Comunitário, de acordo com o Convênio PAEM 6040/2014, com entrega única. Data para cadastramento das propostas iniciais até às 08h55min do dia 20 de março de 2018. O edital completo encontra-se a disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos da Divisão de Licitações, Compras e Materiais, da Prefeitura do Município de Jales-SP, situada à Rua Cinco, nº. 2266, ou pelo site http://www.jales.sp.gov.br/licitacoes ou do provedor www.bbmnet.com.br. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3622-3000, ramais 3005 ou 3056. Jales/SP, 05 de março de 2.018. Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

Prefeitura do Município de Jales
Aviso de Licitação – Processo nº. 13/18 – Concorrência nº. 2/18.

Encontra-se aberta nesta municipalidade a Concorrência acima citada visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços visando à execução de recapeamento asfáltico em C.B.U.Q. Concreto Betuminoso Usinado a Quente em várias Ruas do Jardim Pêgolo e Jardim Oiti, com aplicação de materiais, equipamentos e mão de obra, objeto do Convênio nº. 394/2.017 – Governo do Estado de São Paulo – Casa Civil. Data para apresentação das propostas até às 09h15min do dia 10 de abril de 2.018. O Edital completo encontra-se a disposição para retirada na Divisão de Licitação, Compras e Materiais – Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Jales, sita à Rua Cinco, nº. 2266 - Centro, ou no site www.jales.sp.gov.br/licitações. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3622-3000 – ramal 3033 ou 3056. Jales-SP, 05 de março de 2.018. Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

Prefeitura do Município de Jales
Aviso de Licitação – Processo nº. 15/18 – Concorrência nº. 03/18.

Encontra-se aberta nesta municipalidade a Concorrência acima citada visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços visando à execução do recapeamento asfáltico em vários bairros da cidade, objeto dos Contratos de Repasse nº. 847105/2017; 862381/2017; 846270/2017 e 850186/2017 – Ministério das Cidades – Caixa Federal, em regime de empreitada global, com aplicação de materiais, equipamentos e mão de obra. Data para apresentação das propostas até às 09h15min do dia 11 de abril de 2.018. O Edital completo encontra-se a disposição para retirada na Divisão de Licitação, Compras e Materiais – Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Jales, sita à Rua Cinco, nº. 2266 - Centro, ou no site www.jales.sp.gov.br/licitações. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3622-3000 – ramal 3033 ou 3056. Jales/SP, 05 de março de 2.018. Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001 DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2017.

LOURDES MARCONDES REZENDE, Secretária Municipal de Educação de Jales/SP, no uso de suas atribuições, RESOLVE CONVOCAR dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº 001/2017 para atribuição de classes/aulas para atuarem na Rede Municipal de Ensino de Jales.

A atribuição de classes/aulas para Professores ingressantes através do Concurso Público nº 001/2017, ocorrerá no dia 09/03/18 (6ª feira), na Secretaria Municipal de Educação (Avenida Francisco Jalles, nº 2724 - Centro) - Jales, Estado de São Paulo, conforme horário abaixo:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

9h00

CLASSIFICAÇÃO	N° INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1°	001817	VANESSA ESTER MOREIRA E SILVA	71,00
2°	002974	TIAGO LUIS DE MELO	70,00
3°	002576	WELLINGTON DE OLIVEIRA MAGALHÃES	69,00

I- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO FÍSICA:

II- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ARTE:

CLASSIFICAÇÃO	N° INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1°	001144	LARISSA SANCHES SILVA	76,00
2°	002324	LUANA APARECIDA MARTINS DE SOUZA	75,00

10h00

I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – LISTA ESPECIAL:

CLASSIFICAÇÃO	N° INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1°	001349	MARIA ANGELA CASTANHEIRA CELES	69,00

II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – LISTA COMUM:

CLASSIFICAÇÃO	N° INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1°	001190	LUCIANA VALÉRIA DA SILVA TAVARES	84,00
3°	001809	FERNANDA GIANINI	82,00
4°	001136	PAULO RICARDO ZARGOLIN	81,00
5°	001838	JOSIANE CARLA MESCHIARI	81,00
6°	002024	TATIANE DE CASSIA PONTEL	80,00
7°	001580	MARIA ANGELICA CIAMPONE	79,00
8°	001011	FABIANE LOURENÇO PRATES	79,00
9°	001282	MARINA MILENA CATELANI CATOZI	79,00
10°	002396	TATIANE ROBERTA ROMERO KIMURA PEREIRA	79,00
11°	001946	JOSIANE RODRIGUES DA SILVA	79,00
12°	002051	GLAUCIA VIEIRA DA SILVA FORNAZIERI DOS SANTOS	78,00
13°	001358	MICHELI VOLPATO EPAMINONDAS CARVALHO	78,00
15°	001786	DALILA MANDARINI SARAN	78,00
16°	001864	LUCIMARA APARECIDA DOS REIS	77,00
17°	001128	ELIZABETH DA SILVA LIMA	77,00
18°	002903	GABRIELA ARAUJO PUERTO LIRA	77,00
19°	002701	ELISANGELA LOPES VIEIRA LONGO	77,00
21°	001405	LEDA SEVERINO	77,00
23°	001958	LUCILENE MASTELARI FREITAS DE OLIVEIRA	76,00
24°	002065	VALERIA GASQUES DA SILVEIRA ORTEGA	76,00
25°	002492	JOYCE SECATTO LOPES DA SILVA	76,00
26°	001271	LIGIA FERNANDA CAVALIN SANT'ANA	76,00
27°	001191	LUCELIA DOS SANTOS SILVA	76,00
29°	001676	JULIANA CONDE GUIZO	76,00
30°	001743	ROSIMEIRE FARINELLI	76,00
31°	002216	DEBORA ROBERTA DOS SANTOS CANDIDO	76,00
35°	001064	ALANA CRISTIELEN JORGE	75,00
36°	002787	EDINEIA SOARES DE OLIVEIRA ZIGART	75,00
37°	002706	THAISA LETICIA BARRADO CORBANEZI	75,00
38°	001821	SARAH GARCIA SANTANA	75,00

11h00

Jales, 05 de março de 2018.

LOURDES MARCONDES REZENDE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

LOURDES MARCONDES REZENDE, RG 3.288.135, Secretária Municipal de Educação, convoca Agentes de Educação Infantil (A.E.I.) para participarem da atribuição de turma de 0 a 3 anos, admitidos (a) em caráter temporário, conforme Edital de Processo Seletivo nº. 002/2016 e/ou Concurso Público nº 001/16 e Resoluções SME nº 010/2018.

01 Agente Ed. Infantil (Para substituição) - Períodos: manhã e tarde - Término do Contrato: 14/12/18.

Sede de controle de frequência: 01 Agente na EMEI Jardim Arapuã

Será contratado 01 Agente de Educação Infantil com carga horária semanal de 40 ha/semanal (39 ha + 01ha HTPL), até 14/12/2018, com disponibilidade para atuar nos períodos manhã e tarde, em todas as EMEIs da rede, conforme a necessidade. O contrato será para atender

os afastamentos dos servidores titulares de cargos, por tempo determinado ou indeterminado, substituições eventuais nas Unidades Escolares de Educação Infantil e caso não haja substituição, o agente contratado auxiliaá nas atividades da EMEI.

Carga horária: 40 ha/semanal

HTC: SEGUNDAS-FEIRAS DAS 18H ÀS 19H

HORA ATIVIDADE: (A DEFINIR)

OBS: OS HORÁRIOS PODERÃO TER ALTERAÇÕES, CONFORME AS NECESSIDADES DAS EMEIS.

O CANDIDATO PODERÁ PARTICIPAR EM ATRIBUIÇÃO, POR PROCURAÇÃO, COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE.

Data da atribuição: 08 DE MARÇO DE 2018 (QUINTA-FEIRA)

Horário: 14h

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Jales, 05 de março de 2018.

Atos Administrativos | **Outros atos**

Prefeitura Municipal de Jales
Rua Cinco, N° 2266
45131885/0001-04 Exercício: 2018

COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA/ARRECADADA DE 01/01/2018 ATÉ 31/01/2018

Page 1

	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA		ARRECADADA		SALDO
			INICIAL	ATUAL	PERIODO	ACUMULADA	A REALIZAR
			0,00	0,00	19.454,52	19.454,52	-19.454,52
204			0,00	0,00	19.454,52	19.454,52	-19.454,52
	1321.00.1.0.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	6.149,49	6.149,49	-6.149,49
180	1321.00.1.1.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	6.149,49	6.149,49	-6.149,49
	1718.03.1.0.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - REF FUNDO A FUNDO	9.585.400,00	9.585.400,00	641.498,30	641.498,30	8.943.901,70
84	1718.03.1.1.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS- SUS- REP. F FUNDO-PRINCIPAL	9.585.400,00	9.585.400,00	641.498,30	641.498,30	8.943.901,70
	1718.04.1.0.00	TRANSF. RECURSOS -FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FNAS	700.600,00	700.600,00	0,00	0,00	700.600,00
89	1718.04.1.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - PRINCIPAL	700.600,00	700.600,00	0,00	0,00	700.600,00
	1718.05.1.0.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.696.708,60	2.696.708,60	186.472,00	186.472,00	2.510.236,60
97	1718.05.1.1.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	2.696.708,60	2.696.708,60	186.472,00	186.472,00	2.510.236,60
	1718.05.3.0.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERE PNAE	330.420,00	330.420,00	0,00	0,00	330.420,00
98	1718.05.3.1.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERE PNAE - PRINCIPAL	330.420,00	330.420,00	0,00	0,00	330.420,00
	1718.05.4.0.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERE PNATE	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00
99	1718.05.4.1.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERE PNATE - PRINCIPAL	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00
	1718.05.9.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE	606.871,40	606.871,40	0,00	0,00	606.871,40
104	1718.05.9.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE PRINCIPAL	606.871,40	606.871,40	0,00	0,00	606.871,40
	1718.10.9.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA	525.000,00	525.000,00	0,00	0,00	525.000,00
183	1718.10.9.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA - PRINCIPAL	525.000,00	525.000,00	0,00	0,00	525.000,00
	2418.10.9.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
189	2418.10.9.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2418.99.1.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	2418.99.1.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2438.10.1.0.00	TRANSF DE CONV DOS MUNICÍPIOS DESTINAD PROG SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
192	2438.10.1.1.00	TRANSF. DE CONV DOS MUNICÍPIOS P/ PROG. SAÚDE-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Jales
Rua Cinco, N° 2266
45131885/0001-04

Exercício: 2018

COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA/ARRECADADA
DE 01/01/2018 ATÉ 31/01/2018

Page 2

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA		ARRECADADA		SALDO
		INICIAL	ATUAL	PERIODO	ACUMULADA	A REALIZAR
TOTAL		14.655.000,00	14.655.000,00	853.574,31	853.574,31	13.801.425,69

FLÁVIO PRANDI FRANCO
PREFEITO MUNICIPA

ERICA CRISTINA CARPI OLIVEIRA
TESOUREIRA

ANDRÉ WILSON NEVES DA SILVA
CONTADOR